



CADASTRO SICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº **14.006.977/0001-20**, situada na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, empresário, residente na Rua Leonel Ribas nº. 147, Bairro Centro, com interveniência pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **GEISA NOVAES DOS SANTOS** de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 08.689.619/0001-67, estabelecida na Rua Ferreira Brito, nº 33-A, Centro, CEP: 48.405-000, Bairro: Centro– Banzaê- BA, neste ato representada pelo Sr(a) **PAULO ROBERTO GONZAGA DE FREITAS**, residente e domiciliado na Rua José Lubarino Moraes, nº 150 CEP: 48.405-000, Bairro: Centro, na cidade de Banzaê/BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo em conformidade com o Contrato Nº **597/2024** conforme Processo Administrativo nº 465/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção, reformas, ampliações, manutenções, adaptações e adequações das unidades educacionais ANEXO FELIPE TEIXEIRA, CASA DA MERENDA, CENDEC, CENTRO PEDAGÓGICO, CARMELITO BARBOSA ALVES, RECANTO FELIZ, CRECHE ALEXANDRINA JOAQUINA, CRECHE MARIA ALVES DIAS COSTA VILAREJO, CRECHE MARIA ANTÔNIA, CRECHE MARIA BORBA PAMPONET, CRECHE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, CRECHE MARIA CONCEIÇÃO M. MACHADO, CRECHE MARIA GARCIA, CRECHEMARINALVA VILAS BOAS, CRECHE PADRE JULIÃO, CRECHE DO ARAÇÁ, ESCOLA BATISTA, ESCOLA CLEMENTE MARIANI, ESCOLA JOÃO BATISTA JUNIOR, ESCOLA JOÃO MEDEIROS, ESCOLA LOURIVAL SANTOS, COLÉGIO DA EMBIRA, ESCOLA TADEU FRANÇA, CRECHE DO COMBÊ, COLÉGIO FRANCISCO JOSÉ BARBOSA, BIBLIOTECA MUNICIPAL CARMELITO BARBOSA, ESCOLA DO CADETE E ESCOLA 29 DE JULHO, no município de Cruz das Almas/BA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes da Concorrência Pública nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 02(dois) meses, o Contrato Nº **597/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal De Educação

Unid. Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal De Educação

Projeto Atividade:

12.122.0002.2021 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis;

12.361.0005.1013 - Melhorias E Expansão De Infraestrutura Da Rede De Ensino Fundamental; 1

12.365.0005.1011 - Melhorias E Expansão Da Infraestrutura Da Rede De Ensino Infantil – Creche;

12.365.0005.1012 - Melhorias E Expansão Da Infraestrutura Da Rede De Ensino Infantil- Pré-Escola;

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer Unid. Orçamentária: 1302 - Departamento De Cultura

Projeto Atividade: 13.392.0017.1017 - Melhoria E Expansão De Biblioteca Pública

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações

Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Trans. do FUNDEB – Impostos e Trans. de Impostos. (30%)

1541.0000 Trans. do FUNDEB – Complemento da União – VAAF - (30%)

1542.0000 Trans. do FUNDEB – Complemento da União – VAAT - (30%)

**PAULO ROBERTO
GONZAGA DE
FREITAS:9403212
2504**

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO GONZAGA DE
FREITAS:94032122504
Dados: 2025.04.24
14:25:30 -03'00'

26



1550 – Transferência do Salário-Educação
Fonte ADM: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fazer jus ao recebimento dos valores dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente a documentação comprobatória da execução do serviço bem como a guia e comprovantes de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Parágrafo Único - A contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais, trabalhistas e contábeis, especialmente, os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requeridos pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original e aditivos anteriores que não conflitem com este termo.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cruz das Almas-Bahia, 18 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
CONTRATANTE

GEISA NOVAES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Edson José Ribeiro
INTERVENIENTE

PAULO ROBERTO
GONZAGA DE
FREITAS:94032122
504

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
GONZAGA DE FREITAS em 18/04/2025
Dados: 2025.04.18 14:25:41 -03'00'

SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA
PAULO ROBERTO GONZAGA DE FREITAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Parecer Jurídico
O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 18 de abril de 2025.

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772